



CONTRATO Nº 030/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA E A ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pela Presidente Vera Lúcia Tavares Barrozo, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 89900151-5 SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 915.198.296-04 na forma do Estatuto Social, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº 149, andar 13, Icarai, Niteroi/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 39.185.269/0001-25, neste ato representada por seu sócio-administrador Luiz Antônio Duarte Silva, portador da identidade de nº. 049633530 expedida pelo IFP/RJ, inscrito sob o CPF nº. 784.246.907-53, endereço eletrônico: comercial.@ecosistemas.com.br, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, em atendimento as necessidades do Hospital Sta. Casa Misericórdia. Conforme especificações constantes do presente contrato.

Parágrafo único: A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Estudo Preliminar da contratação e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Compõem o módulo de gestão hospitalar as especificações contidas nesse parágrafo.

- Gestão Administrativa das unidades sob a gestão da contratante, incluindo folha de pagamento, contas a pagar e receber, gestão orçamentária e financeira e gestão de compras.
- Permitir cadastrar unidades de saúde - Nome da unidade, CNES, Logradouro, CEP, Número, Complemento, Bairro, Município, Estado, Telefone);

- Permitir cadastrar usuários de acesso ao sistema atribuindo um perfil de acesso e obrigatoriamente uma senha com caracteres;
- Permitir cadastrar perfil com permissões personalizável;
- Possuir fila de atendimento por profissional logado com todos os pacientes que estão aguardando atendimento;
- Possuir ícone de preferência para idosos na fila de atendimento;
- Possuir ícone de classificação de risco na fila do profissional;
- Possuir ícone de adição de pacientes na fila assim que um novo paciente for inserido na fila;
- Possuir informativo horário que o paciente chegou para ser atendido;
- Possuir informativo de quanto tempo o paciente está aguardando na fila;
- Possuir o status do atendimento (espera, observação e em andamento);
- Possuir atualização automática da fila ao alterar a classificação de risco do paciente;
- Possuir atualização automática da fila ao alterar o status do atendimento;
- Possuir filtros para localizar o paciente (nome do paciente, nome da mãe, profissional, CNS, data de nascimento, número de prontuário);
- Possuir emissão de atestado e declaração de comparecimento;
- Possuir painel de chamada para atendimento de urgência;
- Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimentos ambulatoriais de acordo com os telas que possuem permissão;
- Permitir que os profissionais de saúde realizem pré-atendimento de urgência;
- Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimento de BAM (boletim de atendimento médico);
- Permitir que os profissionais de saúde realizem atendimento de PEP consulta ambulatorial;
- Permitir que os profissionais de saúde realizem check-in de consulta ambulatorial;
- Possuir separação por tipo de documento (Anamnese, Evolução, Receita, Solicitações de Exames, Prescrição);
- Possuir acesso aos documentos que já foram gerados para o paciente que está em atendimento (atestados e declarações, resultados de exames e histórico completo);

- Possuir prescrição de medicamentos (medicamento, dose, unidade, via de administração, aprazamento, observações);
- Possuir envio dos procedimentos realizados no atendimento para faturamento;
- Possuir receita de controle especial; aa) Possuir identificação sobre a versão do software;
- Possuir edição da evolução clínica no atendimento do paciente;
- Possuir suspensão e edição de prescrição no atendimento: dd) Possuir impressão de cada documento criado no atendimento;
- Permitir o profissional concluir o atendimento através do botão salvar;
- Possibilidade de realizar parecer interno (visualização do atendimento de um profissional para outro profissional dentro da unidade);
- Possibilidade de realizar encaminhamento externo (possibilidade de inserir o paciente à fila de regulação);
- Possibilidade de colocar um atendimento em andamento podendo retornar posteriormente;
- Possuir histórico de atendimentos, ambulatório, internação, urgência e emergência, cirurgia, radiologia e laboratório;
- Possuir histórico de atendimentos com possibilidade de gerar declaração de comparecimento;
- Possuir histórico de atestados contendo filtro de nº do registro, nome do paciente, CNS, acompanhante, data início e data fim;
- Possuir controle de exames e resultados de exames de pacientes; mm) Possuir impressão do resultado de exames; nn) Gerar relatório de justificativa de antibiótico;
 - Permitir gravar prescrição favorita por especialidade e profissional;
- Permitir realizar receita de texto livre;
- Gerar registro de enfermagem com admissão do paciente;
- Permitir gerar registro de enfermagem com evolução do paciente;
- Gerar protocolo de risco de queda;
- Possuir cadastro de registro de pertences do paciente; uu) Possuir identificação de fichas de protocolos do paciente;
- Possuir consulta de multiprofissional apresentando evolução de atendimento;

- Possuir registro de balanço hidrico;
- Permitir realizar aprazamento e checagem de medicamento; yy) Permitir realizar registro de dispositivos/Bundles; zz) Permitir solicitação de exame radiológico;
- Permitir realizar laudo e liberação de exames radiologia;
- Permitir gravação de grupo de exames de imagem;
- Permitir gravação de texto padrão para laudos de exames;
- Permitir solicitação de exame laboratorial;
- Permitir realizar laudo e liberação de exames laboratorial;
- Permitir gerar relatório de notificação compulsória;
- Permitir gerar relatório de produção diária de urgência emergência;
- Permitir gerar relatório de atendimento por profissional;
- Permitir a integração com o prontuário eletrônico (PEP):
- Possuir relatório de encaminhamentos:
- Permitir o encaminhamento do paciente pelas diversas especialidades da emergência;
- Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;
- Possuir cadastro de setores;
- Possuir cadastro de locais de atendimento;
 - Possibilitar configurar o controle de permissões por funcionalidades, permitindo que usuários diferentes possam ter acesso a funções diferentes no sistema. As permissões são configuradas por setor em cada Unidade de Saúde à qual tenha acesso:
- Permitir cadastrar funcionário com vínculos específicos que permitam que ele seja visível somente em Unidades de Saúde e módulos específicos;
- Possibilitar visualizar todo o histórico do paciente nos módulos de Consulta, Internação e Exames:
- Permitir o cadastro de visitantes e acompanhante vinculados ao paciente;
- Permitir alterar o cadastro de visitante e acompanhante;
- Permitir o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;

- Permitir cadastro de documentos para visitantes e acompanhantes;
- Permitir cadastrar restrições de visitantes a partir do menu de visitantes/acompanhantes;
- Permitir gerar relatório de registro de visitantes e acompanhantes;
- Possibilitar imprimir a ficha ou cartão de identificação dos pacientes;
- Permitir gerar relatório de prontuários abertos;
- Permitir gerar relatório de registro abertos;
- Permitir gerar relatório de diagnósticos;
- Permitir gerar relatório de tempo de permanência;
- Permitir gerar relatório de especialidade:
 - Permitir gerar relatório de internações diárias;
- Permitir gerar relatório de saídas diárias;
- Permitir gerar relatório de óbitos diários;
- Possuir integração entre agendas do sistema de regulação e prontuário eletrônico do paciente;
 - Sobre internação:
 - Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular:
 - Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;
 - Controlar os estados Livre, Ocupado, Bloqueado e Desabilitado de um leito;
 - Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado, exibindo informações de tempo médio de procedimento:
 - Permitir que essa troca de estados do leito não afete o histórico das internações realizadas naquele leito;
 - Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e clínica, gerando um número de internação automatizado, além de possuir ferramenta para a busca por número de internação;
 - Permitir a geração de AIH, com procedimento vinculado ao(s) CID(S) selecionados;
 - Registrar o conjunto de CID(s) e procedimentos relacionados à internação;
 - Possibilitar o acesso ao histórico das internações do paciente;

- Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;
- Permitir acesso ao cadastro básico de paciente:
- Possuir internação baseada em solicitação (solicitações de internações que veio da emergência):
- Permitir agendamentos para locais externos cadastrados;
- Permitir acesso para cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;
- Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para a internação:
- Possuir relatórios de entradas e saídas das internações nos leitos;
- Possuir relatório de produtividade de entrada de internações;
- Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;
- Permitir independentemente da unidade de saúde, a transferência de pacientes entre leitos:
- Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma internação e as realizadas para aquele paciente:
- Permitir realizar trocas de pacientes entre leitos, independente do setor e local de atendimento;
- Permitir visualizar no Mapa de Leitos um histórico de pendências;
- Permitir crítica de sexo do paciente compatível com especificidade clínica;
- Permitir crítica de especialidade de acordo com a idade;
- Permitir exportação para o SISAIH para faturamento de AIHs;
- Possuir relatório de altas não faturadas:
- Possuir relatório de homônimos;
- Possuir relatório de Boletim de Indices Hospitalares Mensal:
- Possuir relatórios para Faturamento de Internação;
 - Sobre o Centro Cirúrgico:
- Permitir cadastrar materiais que podem ser utilizados em cirurgias;
- Permitir cadastrar kit cirúrgico;
- Permitir cadastrar funções e grupos de funções de profissionais;

- Permitir buscar pedido cirúrgico através do nome do paciente;
- Permitir buscar pedido cirúrgico através do número da cirurgia;
- Permitir gerar relatório pedido cirúrgico através de status (Aberto, Programada, Cancelado e Realizada);
- Permitir buscar pedido cirúrgico através do número do Código da cirurgia;
- Permitir cadastrar pedido cirúrgico buscando o paciente pelo nome, nome da mãe ou data de nascimento;
- Possuir cabeçalho no pedido cirúrgico com informações básicas do paciente (nome, idade, setor, leito, prontuário e CNS do paciente);
- Permitir selecionar a clínica solicitante;
- Permitir selecionar o médico solicitante;
- Permitir selecionar o centro cirúrgico;
- Permitir selecionar a sala;
- Permitir selecionar a data prevista, hora e duração cirurgia;
- Permitir selecionar o tipo de anestesia;
- Permitir selecionar Raio-X;
- Possibilidade de indicar se é uma situação de CTI;
- Possibilidade de indicar o tipo de Cirurgia (Rotina ou Condicionada);
- Possibilidade de informar a necessidade de reserva de sangue;
- Possibilidade de indicar o tipo de procedimento (Hospitalar ou Ambulatorial);
- Possibilidade de inserir os procedimentos, indicando o Porte, Classe e o nome do Procedimento;
- Possibilidade de inserir observação do pedido;
- Possuir impressão do documento de pedido cirúrgico;
- Possuir botão para limpar todos os campos do cadastro do pedido cirúrgico;
- Possuir botão para concluir o cadastro do pedido cirúrgico;
- Possuir botão para atualizar um pedido cirúrgico já cadastrado;

- Possuir botão para cancelar um pedido cirúrgico;
- Possuir cadastro de agendamento cirúrgico através de um pedido já realizado, com a possibilidade de alterar os dados inseridos no cadastro do pedido;
- Possuir botão para concluir o cadastro do agendamento cirúrgico;
- Possuir botão para cancelar um agendamento cirúrgico;
- Possuir calendário para controle dos agendamentos cirúrgicos;
- Possuir efetivação de cirurgias herdando os dados que foram utilizados no cadastro da cirurgia;
- Possibilidade de realizar a saída do paciente após a cirurgia, selecionando a data, hora e informando a descrição da cirurgia;
- Permitir gerar mapas cirúrgicos informando a unidade de saúde, centro cirúrgico, sala, clínica solicitante, data inicial, data final, hora inicial, hora final;
- Possibilidade de imprimir o mapa cirúrgico;
- Possuir relatório de utilização de materiais por cirurgia;
- Possuir relatório de produtividade dos profissionais, com filtro de data inicial, data final.
 - Sobre a emergência:
- Permitir o cadastro de locais de destino para onde dar a saída do paciente;
- Permitir cadastrar classificação de risco por Unidade de Saúde com atribuição de uma cor para auxiliar o processo de atendimento do paciente;
- Permitir cadastrar causa externa do motivo da emergência;
- Permitir realizar Pré-cadastro de paciente para um setor e uma especialidade, podendo cadastrar dados sobre pressão arterial, classificação de risco, glicemia capilar e temperatura;
- Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de boletim do atendimento automatizado;
- Permitir gerar um boletim de atendimento médico a partir de um Pré-cadastro;
- Possibilitar a busca do paciente pelo número do boletim;
- Possibilitar a busca do paciente pelo número do CNS com integração do CADWEB;
- Possibilitar a busca do paciente pelo número do CPF;
- Possibilitar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente

os nomes de Mãe e Pai:

- Permitir a entrada de um indigente com o posterior vínculo a um paciente sem que isso implique na perda de informações do atendimento;
- Possibilitar o acesso ao histórico dos boletins do paciente;
- Permitir acesso ao cadastro básico de paciente:
- Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrados:
- Permitir gerar cadastro de solicitação de internação através do tipo de saída da
- Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para o boletim;
- Permitir a emissão do boletim de atendimento médico;
- Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, receita e atendimento por assistentes sociais:
- Possibilitar que o atendimento de um paciente seja realizado por um profissional quanto por um usuário em nome de um profissional;
- Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;
- Controlar os estados Vazio, ocupado permitindo ou bloqueando funções dependendo do estado atual;
- Possibilitar o mapeamento de todo o ciclo de vida do leito, permitindo o trânsito entre os estados vazio, ocupado com a possibilidade de cadastro de observação entre essas trocas:
- Permitir realizar trocas do estado de leitos de forma independente. possibilitando somente a troca entre estados específicos;
- Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;
- Permitir independentemente das unidades de saúde, a transferência de pacientes entre leitos;
- Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma emergência e as realizadas para aquele paciente;
- Permitir realizar trocas de pacientes entre leitos, independente do setor e local de atendimento; Permuta;
- Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;

- Possuir painel de chamada de voz para identificação e encaminhamento do paciente para os setores na rotina de atendimento da emergência;
- Permitir encaminhar e dar saída no boletim em qualquer região do módulo;
- Permitir indicar prioridade no boletim para o atendimento:
- Possuir relatório de entrada e saída de boletins por especialidades: gg) Possuir relatório de registro de atendimentos por especialidade; hh) Possuir relatório de atendimentos realizados;
- Possuir relatório de entradas e saídas do setor de emergência:
- Possuir relatório de quantidade de Boletins;
- Possuir relatório de Leitos e Situações:
- Possuir relatório de Mapa de Leitos - Censo Hospitalar;
- Possuir relatório de Atendimentos sem saída:
- Possuir relatório de Tempo de Espera - Analítico e Sintético
- Permitir importar os arquivos do SIGTAP para manter os procedimentos atualizados:
- Permitir gerar arquivos em conformidade com o BPA magnético (BPA-C e BPA-D);
- Permitir exportar os arquivos para o BPA magnético conforme layout do SIA:
- Permitir visualizar os procedimentos vinculados a uma ocupação; e)
- Permitir visualizar os procedimentos vinculados a um profissional específico;
- Permitir alterar o CID dos procedimentos realizados em uma consulta efetivada;
- Permitir alterar a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado;
- Possibilidade de visualizar todas as informações do BPA individualizado;
- Permitir filtrar boletins por data inicial, data final, número do boletim, nome do paciente;
- Permitir faturar procedimentos de atendimento de emergência atrelando dados do paciente, dados do profissional e os dados dos procedimentos realizados (data de atendimento, nome do procedimento, quantidade, caráter de atendimento, CID, serviço, classificação e número da AIH):
- Permitir gerar faturamento através da exportação de competência seguida por
- Permitir definir competência selecionando o mês e o ano;

- Possuir relatório de BPA Individualizado;
- Possuir relatório de produtividade de Procedimentos;
- Possuir configuração para alterar AIH de Internação já com saída;
- Possibilidade de cadastrar um AIH no mesmo dia da saída;
- Possuir faturamento de AIH;
- Correção automática de CEP na geração do arquivo BPA individualizado conforme tabela de CEP do ministério da saúde;
- Sobre o módulo de controle de estoque de farmácia:
- Permitir o cadastro de farmácias como centrais ou satélites, hierarquizando-as com permissões e funcionalidades diferentes;
- Permitir múltiplas farmácias centrais;
- Permitir múltiplas farmácias satélites;
- Possuir o registro de movimentações nas farmácias satélites;
- Permitir entrada, dispensação, transferência, devoluções e baixa de produtos;
- Possuir o registro de dispensação das farmácias satélites para os pacientes;
- Possuir o registro de dispensação das farmácias satélites para os setores
- (consumo);
- Permitir movimentações de produtos entre as múltiplas Farmácias Centrais;
- Permitir solicitações entre Farmácias Centrais:
- Possuir controle de estoque por lote, validade, marca;
- Possuir o cadastro de produtos com princípio ativo, apresentação e nome comercial;
- Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados;
- Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;
- Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por farmácia, bem como ferramenta que sinalize quando esses limites forem alcançados;
- Permitir a importação de tipos de apresentação padrão:

- Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;
- Possuir o cadastro de tipos de produtos;
- Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;
- Permitir a impressão das movimentações realizadas;
- Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, baixas, devoluções, demanda, consumo médio, consumo total, validade, lote, inventário e comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, inventário e movimentações;
- Possuir relatórios de quantidade de produtos por paciente, retorno previsto, histórico de atendimentos;
- Possuir relatório da cadeia medicamentosa.
- Permitir integração com a prescrição do paciente;
- Permitir dispensação individualizada por paciente;
 - Sobre o almoxarifado:
 - Permitir o cadastro de almoxarifados como centrais ou satélites;
 - Permitir criar hierarquia com permissões e funcionalidades diferentes;
 - Permitir incluir diversos almoxarifados centrais e satélites;
 - Possuir o registro de movimentações de entradas, saídas para almoxarifados satélites;
 - Possuir o registro de descartes de produtos;
 - Possuir o registro de atendimentos de solicitações nos almoxarifados centrais;
 - Possuir o registro de movimentações de entradas de farmácias centrais,
 - Possuir o registro de solicitações e devoluções nos almoxarifados satélites;
 - Possuir controle de estoque por lote, validade, marca, permitindo também a existência de produtos de validade indefinida:
 - Possuir controle de estoque por produtos de validade indefinida:
 - Possuir o cadastro de produtos com apresentação, tipo e nome comercial;
 - Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados:

- Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;
- Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por almoxarifado, bem como ferramenta que sinalize quando esses limites forem alcançados;
- Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;
- Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;
- Possuir o cadastro de tipos de produtos;
- Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;
- Permitir a impressão das movimentações realizadas;
- Permitir a realização de inventário para controle adequado dos estoques;
- Possuir relatórios de entradas, saídas, transferências, devoluções, baixas, solicitações atendidas, consumo médio, consumo total, validade, inventário;
- Possuir relatórios de comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, e movimentações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 09 de setembro de 2020 com término em 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitido à contratada subcontratar.

CLÁUSULA QUINTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensal.

Parágrafo primeiro: O valor a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo quarto: Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo quinto: A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

Parágrafo sexto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo sétimo: Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

O preço do presente contrato não prevê reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto da contratação, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- a) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- b) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais e nas normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores;
- c) Notificar a Contratante da instalação do equipamento para que esta possa proceder o recebimento do mesmo;
- d) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- e) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, preventivas e corretivas e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE;
- f) Efetuar a reposição de peças e equipamentos e periféricos em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico;
- g) Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros e impressões defeituosas deles decorrentes;
- h) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da Contratante, inclusive com sua substituição;
- i) Fornecer aos seus funcionários uniforme, crachá de identificação e EPI's, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- j) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios;

- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- l) Faturar os serviços efetivamente prestados durante o mês de competência, conforme definido neste contrato;
- m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, decorrentes da prestação dos serviços, ação ou omissão de seu empregado ou preposto, independentemente de culpa ou dolo dos mesmos, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes e das autoridades competentes;
- n) Designar um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- o) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital desta contratação.
- p) Cumprir as obrigações descritos no Termo de referência vinculado ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único: A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo: Com o recebimento da notificação dos motivos para extinção do contrato e a não apresentação de contraditório e a ampla defesa, considerar-se-á o descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assim assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo quarto - Poderá ser realizada a rescisão imotivada do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, desde que notificada previamente, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para paralisação do serviço, devendo o serviço ser prestado no período da notificação sem interrupções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

Parágrafo primeiro: A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.

- Não manutenção da proposta.
- Comportamento inidôneo.
- Realização de fraude fiscal.

c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo terceiro: Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo quarto: Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

Parágrafo quinto: Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE realizará glosas nos próximos pagamentos ou recorrer aos meios cabíveis.

Parágrafo sexto: A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo: A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo oitavo: É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Parágrafo nono: As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo décimo: Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro: Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a CONTRATADA obriga-se a respeitar a Política de Privacidade praticada pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigada, pela legislação ou por requisição legal de autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos do art. 7º, inciso V, da LGPD, a CONTRATADA, na condição de operadora (art. 5º, inciso VII, da LGPD), está autorizada a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE (“execução deste contrato”), seguindo as determinações e orientações por este apresentadas, podendo armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma e enquanto este contrato vigor, documentos e informações relativos ao objeto deste contrato que tratem dados pessoais. Tais operações de tratamento de dados pessoais é e sempre serão realizadas unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas e intelectuais desenvolvidas internamente pela CONTRATADA, para fins de implementação do objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE sobre todas as operações de tratamento dos dados pessoais que lhe forem fornecidos por este que não tenham sido previstas neste instrumento, solicitando-lhe as autorizações necessárias.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações do CONTRATANTE sobre os dados pessoais que lhe forem fornecidos por este relacionadas ao exercício dos direitos requeridos pelo(a)s respectivo(a)s titulares, ressalvados eventuais obrigações legais impeditivas.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA obriga-se a: (1) utilizar os dados pessoais que tiver acesso por conta deste contrato exclusivamente para as finalidades decorrentes de seu objeto; (2) tratar os dados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14.08.2018, e de acordo com instruções suplementares do CONTRATANTE; (3) não transferir, ceder, armazenar, transferir ou outorgar acesso a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE; (4) manter o dever de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste contrato, inclusive depois de concluída a prestação dos serviços; (5) garantir que seus preposto(a)s, parceiro(a)s, sócio(a)s, associado(a)s e funcionário(a)s autorizado(a)s a tratar os dados pessoais a que tiver acesso por conta deste contrato estejam comprometido(a)s, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade aqui assumida; (6) aplicar medidas técnicas de segurança da informação; (7) notificar o CONTRATANTE em caso de violações ou incidentes de segurança dos dados pessoais tratados para o fim de cumprimento deste contrato.

a) Em caso da ocorrência do parágrafo terceiro desta cláusula a CONTRATADA fornecerá as seguintes informações: (1) descrição da natureza da violação à segurança dos dados pessoais, inclusive, se possível, as categorias, número aproximado de titulares afetados e dos registros de dados pessoais afetados; (2) dados e contato da pessoa responsável para obtenção de maiores informações; (3) descrição das possíveis consequências da violação à segurança dos dados pessoais; (4) descrição das medidas adotadas para cessar e/ou mitigar eventuais danos; (5) demonstrar por meio de evidências o cumprimento das obrigações legais que afastem sua responsabilização.

Parágrafo quarto: No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes obrigam-se a observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais.

Parágrafo quinto: Para tanto, as partes obrigam-se a:

- a) tratar os dados pessoais fundamentando a atividade em hipótese de tratamento adequada;
- b) tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades para as quais tenham sido recolhidos;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- e) informar imediatamente a outra parte em caso de eventual suspeita ou quebra de segurança, independentemente de colocar ou não em risco a segurança e integridade dos dados pessoais;
- f) garantir o exercício, pelo(a)s titular(e)a(s), dos respetivos direitos aplicáveis;

g) assegurar que o(a)s respetivo(a)s colaboradore(a)s ou o(a)s prestadore(a)s de serviços externos por si contratado(a)s e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo(a)s respetivo(a)s titolare(a)s ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de clientes, desempenho de atuação, “know-how”, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara que está e sempre esteve comprometida com o comportamento ético e probro nas relações mantidas com entidades e órgãos públicos, abstendo-se de praticar condutas de corrupção ou fraudes que impliquem a concessão de vantagens, gratificações, comissões e/ou incentivos indevidos, com a finalidade de influenciar comportamentos ou decisões. Também declara que cumpre e zela para que seus parceiros comerciais também cumpram, todas as leis que lhes são aplicáveis, incluindo as leis e demais normas de prevenção e combate a atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, da mesma forma que jamais autorizou, ofertou, prometeu ou realizou o pagamento ou cessão, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental ou judicial, que pudesse resultar em qualquer violação à legislação de anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e que suas operações são conduzidas sempre em cumprimento de todas as leis relativas à coibição de atos de lavagem de dinheiro.

Parágrafo primeiro: Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregado (a) seu, e/ou a preposto(a) seu, e/ou a gestor(a) seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele(a) relacionada.
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório de eventual licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, normas e princípios gerais dos contratos e no Regulamento de contratados da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Organização Social na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Minas Gerais, 09 de setembro de 2020.



CONTRATANTE

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA
CNPJ nº 22.351.316/0001-60
Vera Lúcia Tavares Barrozo



CONTRATADA

**ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORAÇÃO LTDA**

CNPJ nº. 39.185.269/0001-25

Luiz Antônio Duarte Silva